



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 03 de junho de

2024.

AL-P-(SGM) Nº 0135/2024

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Indicativo** de autoria da **Deputado Francisco Limma** que: **"Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/06/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012796151** e o código CRC **EB9C953B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº

SEI nº 00010.006114/2024-20



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI Teresina/PI, 03 de junho de 2024.

INDICATIVO Nº 14 DE DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo estadual a proceder cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 8.178/2023, inscrita no CNPJ nº 05.841.600/0001-04, ao imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário estadual, situado na Praça da Bonelle, Cento, Cep: 64255-000, Pedro II/PI.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de Imóvel descrita no caput deste artigo terá prazo de duração de 10 (dez) anos prorrogável de comum acordo.

Art. 2º O imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado para fins de atividades exercidas pela Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

§ 1º A entidade cessionária poderá firmar parceria visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º Fica a Secretaria de Estado da Administração autorizada a proceder as adequações necessárias à finalidade a que se destina o uso do imóvel a ser cedido.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenizatória pelo cedente.

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização de imóvel serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012796213** e o código CRC **86FD6DF9**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.006114/2024-20

SEI nº 012796213



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO - SEAD-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI,
CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

SEAD_DESPACHO_DGPAT Nº: 015550167/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT
TERESINA/PI, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO Nº: 00010.006114/2024-20

DESPACHO Nº 015550167/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT-SEAD-PI

Em atenção ao Despacho nº 60 (Id. 012805679), oriundo da Assessoria Jurídica da Diretoria de Assuntos Jurídicos – GOV-PI, que solicita análise e manifestação acerca do Indicativo nº 14, de **de 2024**, o qual dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Estadual proceder à cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual à **Associação Municipal Bom Samaritano (AMBS)**, informamos que:

1. Após consulta à base de dados desta Secretaria, constatou-se que o imóvel objeto do pedido corresponde à antiga Unidade Escolar Marechal Pires Ferreira. O referido imóvel integra o acervo patrimonial do Estado do Piauí, está registrado no Sistema de Patrimônio (SIPAT) sob o nº 14757 e vincula-se ao Processo de Gestão de Ativos nº 00002.005381/2023-06, que abrange a área anteriormente utilizada pela UESPI.

2. O imóvel não está vinculado ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, conforme disposto no Anexo II da Lei nº 6.776/2016 e no Anexo Único da Lei nº 7.556/2021. Ademais, o imóvel não consta no Anexo Único da Lei de Desafetação (Lei nº 7.239/2019).

3. Em diligência realizada **in loco**, no dia 20/07/2024 (Id. 013991043), verificou-se que **o imóvel está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), que conduz um projeto em andamento para a implantação de uma Pinacoteca**. O imóvel, de relevância histórico-cultural, já passou por reforma destinada a este fim específico.

Diante do exposto, considerando que o imóvel está atualmente vinculado a um projeto em andamento de interesse do Estado, informamos que **não é possível proceder à cessão do referido imóvel à Associação Municipal Bom Samaritano (AMBS)**.

4. A ficha patrimonial do imóvel encontra-se anexada ao processo (Id. 014101143), juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato de Comodato firmado com a UESPI (Id. 013991649); Planta e Memorial Descritivo da área (Id. 013991702); Termo de Cessão à UESPI (Id. 013991134) e Cancelamento de Cessão (Id. 013991176).

Por fim, encaminhamos aos interessados as informações acima expostas e o presente processo para apreciação do setor responsável.

BÁRBARA DANTAS DE SOUSA

Diretora de Gestão do Patrimônio Imobiliário



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DANTAS DE SOUSA**
Matr.396731-0, Diretora, em 27/11/2024, às 10:53, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual](#)
[nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **015550167** e o código CRC **A8A10CC4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.006114/2024-20

SEI nº 015550167



GRUPO ESCOLAR MARECHAL PIRES FERREIRA

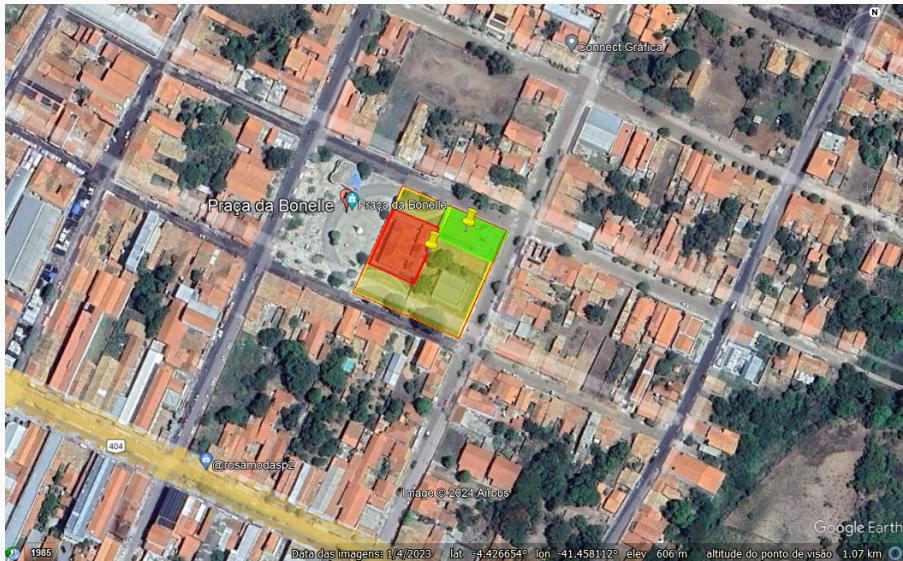
Tipo de imóvel	Terreno + Edificação
Área do terreno	Aproximadamente 900,00 m ²
Área construída	Aproximadamente 550,00 m ²
SIPAT	14757
Matrícula	Não há
Processo de Gestão SEI	00002.005381/2023-06
Endereço	Rua Domingos Mourão (Praça da Bonelle), S/N, bairro Centro
Cidade	Pedro II
Zona	Urbana
Território de desenvolvimento	Cocais
Coordenadas	-4.427892°, -41.456057°
Link Google Maps	https://maps.app.goo.gl/Q4mMTYXNfxn5XHis8
Observações	Imóvel do Estado do Piauí. Funcionou o Grupo Escolar Marechal Pires Ferreira e posteriormente a UESPI. Em 20/07/2024, foram realizadas diligências <i>in loco</i> constatando-se que o bem passou por reforma recente e há um projeto em andamento no local sob a responsabilidade da SECULT visando a implantação de uma Pinacoteca. Imóvel de relevância histórico-cultural.
Data de elaboração	15/08/2024

Av. Pedro Freitas • s/nº, Bloco I • Centro Administrativo

CEP: 64.018-900 • Teresina • Piauí • Telefone: (86) 99520 1821 • E-mail: sead@sead.pi.gov.br



Mapa de localização



Praça da Bonelle, Pedro II

Fonte: Google Earth - Data da Imagem: 04/2023

Em amarelo, área total referente ao antigo Grupo Escolar Marechal Pires Ferreira, que hoje encontra-se separada da edificação principal, marcada em vermelho, por um muro. Em verde, o DETRAN.



Imagen da Fachada Principal

Fonte: Equipe DGPAT - Data da Imagem: 07/2024

Av. Pedro Freitas • s/nº, Bloco I • Centro Administrativo

CEP: 64.018-900 • Teresina • Piauí • Telefone: (86) 99520 1821 • E-mail: sead@sead.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP

64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Ofício Nº: 3030/2024/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR
de 2024

Teresina/PI, 27 de novembro

Excelentíssimo Senhor

Deputado FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Palácio Petrônio Portella

NESTA CAPITAL

Assunto: **Indicativo de Projeto de Lei nº 14 de 2024. AL-P-(SGM) Nº 0135/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00010.006114/2024-20.

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de Ofício AL-P-(SGM) Nº 0135/2024, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, encaminhando Indicativo de Projeto de Lei de autoria do **Deputado Francisco Limma** que: **"Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS"**.

O Indicativo de Projeto de Lei visa autorizar a cessão do imóvel localizado na Rua Domingos Mourão, Praça da Bonelle, Centro, CEP: 64255-000, Pedro II/PI, para uso da Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

A fim de subsidiar a análise da referida proposta, consultou-se a Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), que, em despacho nº 015550167/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT (Id 015550167), informou que, a despeito de o referido imóvel não estar vinculado ao Fundo Financeiro do Regime

Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí e tampouco integrar o rol de bens elencados no Anexo Único da Lei de Desafetação (Lei nº 7.239/2019), **ele se encontra, atualmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT)**, que conduz um projeto em andamento para a implantação de uma Pinacoteca. O imóvel, de relevância histórico-cultural, já passou por reforma destinada a este fim específico.

Com efeito, em diligência realizada in loco pela SEAD-PI, no dia 20/07/2024 (Id. 013991043), verificou-se que o imóvel está atualmente vinculado a um projeto em andamento de interesse do Estado, o que faz com que **esse imóvel esteja indisponível para outros fins**, conforme declarado pela SEAD-PI no despacho supramencionado. Dessa forma, embora atendidos os requisitos jurídicos da cessão de uso pleiteada, esta não será possível, em razão da indisponibilidade do imóvel indicado.

Por isso, pelos motivos expostos, esta Diretoria Jurídica devolve o presente Indicativo com os fundamentos acerca do não encaminhamento de Projeto de Lei, nos termos do referido indicativo.

Respeitosamente,

ANDERSON VIEIRA DA COSTA

Procurador do Estado do Piauí

Diretor de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Governador



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON VIEIRA DA COSTA - Matr. 0298747-3, Diretor da Unidade de Assuntos Jurídicos**, em 26/12/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015591778** e o código CRC **4342F688**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00010.006114/2024-20

SEI nº 015591778